



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, da Emenda nº 1 - CSP, Emenda nº 2 - CSP ao PL 1469/2020, que “altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a fim de estabelecer, em âmbito nacional, a idade-limite para o ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares”.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada das Emendas nº 1 e 2, apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, deve-se à necessidade de análise mais aprofundada sobre os critérios propostos. As emendas tratam, respectivamente, da fixação da data da posse como referência para a comprovação do requisito de idade máxima nos concursos para policial militar e bombeiro militar, e da definição de limite etário para o ingresso na carreira de guarda municipal.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2025.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)

